

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 41

LIVRO Nº F-102

DELCAD/DICAD
Processo nº 12394/2024
Folha nº: 49
Assinatura/Matrícula

TERMO Nº 18/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA **ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 82, Loja 01, Centro, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.697.390/0001-88, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Marcos da Silva Diniz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0281878140-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.485.677-89, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo nº **14597/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ**, referente à prestação de serviço de corte, estampa e costura de camisa de malha em algodão, manga curta, na cor azul escuro para a campanha Novembro Azul. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº **00000014**, que integra o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pagará à empresa **ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ** o valor de **R\$8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.54, Fonte 1.621.01 e nota de empenho nº 1594/2024, no valor de **R\$ 8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), do

Marcus Antônio Curvelo
Ricardo Paterno Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 12394/2024
Município de Petrópolis
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 42

LIVRO Nº F-102

TERMO Nº 18/2024

DELCA/DICAD
Processo nº 225942
Folha nº: 50
Assinatura/Matrícula

Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este Reconhecimento de Dívida será regido pela lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 05 de abril de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 842 SMS Petrópolis



Contratante - Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada - ANTONIO MARCOS DA SILVA DINIZ